

LEI Nº 1.268/99

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
DO CAPIBARIBE –  
PERNAMBUCO, faz saber que a  
Câmara aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado em 10% ( dez por cento ) o salário dos professores da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários previstos no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de junho de 1999.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, 14 de junho de 1999.

INÁCIO MARQUES VIEIRA  
- Presidente da Câmara -